

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 201/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA OSTAN TOPOGRAFIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa OSTAN TOPOGRAFIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.421.435/0001-63, com sede na Rua Amapá, 340, sala D1, CEP 11.900-000 no Município de Registro/SP, representado pelo Senhor Orivaldo de Santi, RG nº 11.285.407 SSPSP e CPF nº 016.968.968-94, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 48/2016, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CADASTRAL, REFERENTE A EROSÃO NA PONTA DA PRAIA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.
- **1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS,** conforme Termo de Referencia Anexo I do Instrumento Convocatório.
- **1.2** Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Processo Administrativo nº 193/2016
- **1.2.2** Edital do CONVITE nº. 48/2016 e seus Anexos;
- 1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- **1.2.4** Ata da sessão do CONVITE nº. 48/2016;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

- 2.1. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante.
- 2.2. A CONTRATADA deverá estará ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à CONTRATADA, através de crédito em conta.
- 2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 2.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- **2.2** O pagamento do será efetuado através de deposito bancário, no prazo de **até 10(dez) dias**, após a conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.
- **2.2.2** Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.
- **2.2.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE.**
- **2.3** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil) a um preço unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) o m², conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.
- **2.4-** As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária: DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM 02.03.02 MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS − 15.452.0006.2016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CATEGORIA ELEMENTO 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS − 1 CÓD.DE APLICAÇÃO − 110.000 FICHA ORÇAMENTÁRIA № 29.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **4.1-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.
- **4.2-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 48/2016 e Processo Administrativo nº193/2016 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.
- 8.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito. Ilha Comprida 01 de julho de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:	DÉCIO JOSÉ VENTURA PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:	OSTAN TOPOGRAFIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Orivaldo de Santi
19	

VISTO E APROVADO:

ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS PROCURADORA JURÍDICA/MIC OAB/SP 78.725



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: OSTAN TOPOGRAFIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº (de origem):201/2016

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E CADASTRAL, REFERENTE A EROSÃO NA PONTA DA PRAIA NO MUNICÍPIO DE ILHA

COMPRIDA/SP

ADVOGADO(S): ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida/SP, 01 de julho de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br Assinatura:	
CONTRATADA	
Nome e cargo: Orivaldo de Santi – representante legal E-mail institucional:ostansanti@uol.com.br	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído